



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA

PROCESSO Nº 36030/2025

CONCORRENCIA Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua Comissão de Contratação, designado pelo Decreto n.º 718, de 10 de Janeiro de 2024, **em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021**, realizará licitação, para registro de preços na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Concorrência Eletrônica acontecerá no critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução por Empreitada Global, conforme condições abaixo descritas.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00H DO DIA 19/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59H DO DIA 31/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00H DO DIA 06/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10:00H DO DIA 06/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL DA CPL	licitacao@planaltina.go.gov.br

DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e está se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A documentação completa do Edital e seus anexos poderão ser examinados e ou obtidos na Prefeitura Municipal, no horário comercial, sem nenhum custo bastando à apresentação de mídia

para cópia (CD ou Pen Drive) ou no site www.planaltina.go.gov.br. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida/obtida de outra forma.

1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. Esta Licitação será do tipo Menor Preço, pelo regime de Empreitada global e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

2 OBJETO, ORÇAMENTO, PRAZO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E NORMAS.



Contratação de empresa especializada para. - Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás, prazo de entrega deverá seguir fielmente memorial descritivo e cálculo.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com objeto deste Edital ocorrerão de seguinte forma:

3.2. Dotação Orçamentaria: **15.60.08.243.1508.1028.4.4.90.51.00.100 F.M.D.C. A**

4 VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega. Caso findo este prazo, e não forem assinados os contratos de execução, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2. Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.2. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.3. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

5.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

5.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.8. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

5.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.



5.10. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

5.11. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

5.12. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.15. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

5.16. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

5.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será exigido obrigatoriamente a juntada da documentação de habilitação no registro da proposta;

6.1.2 Não será permitida a juntada de documentação de habilitação após a fase de lances;

6.1.3 Aquele que não juntar a documentação de habilitação previamente à fase de lances, será automaticamente INABILITADO.

6.1.4 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



6.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.13.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



6.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.19. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

6.20. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.22. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do sócio representante ou procurador;

e) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

II - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

g) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Certidão de Falência ou Concordata com validade vigente emitida na sede da Licitante.

6.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

c) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.2.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) O Credenciamento junto ao Portal do sistema de concorrência eletrônica IMPLICA a responsabilidade do licitante e PRESUME sua CAPACIDADE TÉCNICA para realização das transações inerentes a esta concorrência.

6.2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com o prazo de validade vigente;

a.1) Certidão de Registro do Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com o prazo de validade vigente;

b) Possuir os Responsáveis Técnicos necessários a execução da obra, vínculo com a empresa licitante, comprovando por meio da juntada de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico, pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.



c) Declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante, de que os responsáveis (eis) técnico(s) discriminado(s) na(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, acima, participará(o) das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pela Prefeitura;

d) Atestado de capacidade técnica profissional do responsável técnico que comprove o desempenho de atividade principal pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CREA/CAU/CAO, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou ART**, nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
1	COBERTURA COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM	M ²	270
2	ESTRUT.ACO TIPO MR-250 C/FUNDO ANTI-CORROSIVO	KG	1.819,80

e) JUSTIFICATIVA: Cobrança do quantitativo de acordo com a Lei 14.133/21, de acordo com o art. Art. 67§ 1º e § 2º por ultrapassar 4% do valor total da obra, exigindo a participação de Licitantes de acordo com o tamanho e complexidade do serviço a ser efetuado junto ao Município de Planaltina/GO.

f) A visita ao local da obra será facultativa, porém a licitante deverá apresentar **declaração que conheça o local da obra, e que está ciente de todos os aspectos referentes a execução dos serviços a serem realizados.**

g) Declaração de que a empresa licitante executará todos os serviços de acordo com as normas da ABNT;

h) Declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (2022/2023) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b) Para apuração da capacidade econômico-financeira as licitantes deverão apresentar, o cálculo assinado por profissional competente (contador) e pelo representante legal da empresa, que comprove, conforme fórmulas a seguir, os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
- Grau de Endividamento (GEG) $\leq 0,20$

em que:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PL} + \text{RESULT. EXERC. FUTURO}}$$

c) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

d) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

e) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

f) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

g) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

h) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (a) limitar-se-ão ao último exercício.

i) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

j) Certidão de falência e/ou insolvência com validade ativa da sede da empresa licitante, nos termos da Lei.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7.1.2 O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



7.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.0 adiante do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.3. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

9.6 Ocorrendo empate na forma do item 10.5 e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou manifestar o não interesse, sob pena de preclusão, procedendo-se na forma do art. 45 da LC 123/2006.

9.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com as obras objeto deste Edital ocorrerão através do recurso da Prefeitura Municipal e consta a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: **15.60.08.243.1508.1028.4.4.90.51.00.100 F.M.D.C. A**

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Planaltina/GO, Praça Jurandir Camilo Boaventura Centro, através de Ordem Bancária, logo após a entrega e aceitação dos serviços objeto deste Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Município;

12.2 Em nenhuma hipótese serão efetuados o pagamento de qualquer valor ou percentual a título de antecipação;

12.3 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato de empréstimo, número da licitação, nome do Programa, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição), número do contrato do empréstimo, número da licitação, nome do Programa e do termo de contrato de empreitada e outros;

c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/CNDT;

d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/CNDT, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/CNDT, para cada obra e/ou serviço;



f) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

- I – CREA/ESTADO DE GOIÁS ou CAU, através da Anotação da responsabilidade técnica;
- II – INSS, através de matrícula CEI da obra e/ou CND;
- III – FGTS/CAIXA, através do CRF; e
- IV – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ICMS e ISS). O ICMS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido à Secretaria de Fazenda, também pela Contratante.

13. DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES

13.1 O prazo para execução da obra será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município;

13.2 O pedido de prorrogação poderá ser feito pela Contratada, devidamente justificado, devendo o mesmo ser protocolado na Secretara Municipal de Fazenda, com 10 (dez) dias, no máximo, anterior à do vencimento do prazo contratual.

14. DOS ENCARGOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Na execução do objeto desta licitação deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do licitante.

15. DA MULTA E PENALIDADE

15.1 Os atrasos não justificados no prazo da entrega, sujeitarão a contratada a multa moratória:

Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.1 A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

15.2 Atrasos superiores a 25 (vinte e cinco) dias a Contratante, a seu exclusivo critério se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em Lei.

15.3 O atraso injustificado na entrega da obra, acarretará para a licitante inadimplente multa de mora, na forma prevista no contrato.

15.4 No caso de descumprimento total ou parcial da entrega das tarefas, poderá ser aplicada à firma a seguinte sanção:



- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

15.5.1 Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência expressa do Contratante;

15.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, excesso de chuvas e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes

interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação originada deste Edital.

15.5.3. Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante com anuência expressa do Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

15.5.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

15.5.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

15.5.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo;

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O licitante vencedor se compromete a assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

16.2 Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei 14.133/21

16.3 As provas de regularidades relativas à Receita Federal (conjunta), Fazenda Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

16.4 O contrato decorrente desta CONCORRENCIA ELETRONICA poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021

16.5. A garantia no montante de 5% da proposta, deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



I - Caução em dinheiro (através de depósito bancário em conta da Prefeitura Municipal no Banco 070 – BRB, Agência 268, Cont 1644-5) ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

II - fiança bancária.

17. RESCISÃO

17.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurado sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

17.1.1 quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

17.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

17.1.3 quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

17.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

17.1.5 quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

17.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17.3 A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 A fiscalização da execução das obras será feita por responsável técnico devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

18.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

18.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da contratante, município de Planaltina - GO, contar com a total colaboração da contratada.

18.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.



18.6 A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

18.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18.8 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18.9 Assim que a execução das obras e ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução das mesmas, Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

18.10 Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no CAPÍTULO - PENALIDADES.

18.11 Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das obras e serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluída das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

19.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

19.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

19.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

19.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.5 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

19.6 Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de Educação compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



19.7 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 21.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

19.8 A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

19.9 Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

19.10 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

19.11 Caberá à Contratada a colocar placas e avisos de sinalização das obras, para dar segurança aos pedestres e veículos;

20. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

20.2 Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

20.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no porta da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás <https://planaltina.go.gov.br/>

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	TERMO DE VISTORIA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
Anexo IV	MODELO DE CREDENCIAMENTO/PREPOSTO
Anexo V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
Anexo VII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Anexo VIII	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
Anexo IX	MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Anexo X	MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
Anexo XI	MODELO - PLANILHA DE SERVIÇOS
Anexo XII	MODELO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Anexo XIII	MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
Anexo XIV	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT
Anexo XV	MINUTA DE CONTRATO

Planaltina/GO, 18 de dezembro de 2025]

RICARDO FREITAS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto de 17/10/2025



ANEXO I PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36030/2025

1 PROJETO BÁSICO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade abertura de um processo licitatório que se trata da Contratação de empresa especializada para. - Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás, prazo de entrega deverá seguir fielmente memorial descritivo e cálculo.

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada que se destinada e exclusivamente ao fornecimento de Materiais e serviços de Mão de Obra Sob Regime de empreitada Global, conforme o termo, memorial descritivo, calculo e seus anexos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- FMDCA, evitando situações de emergências e compras diretas.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

3.2 Conforme disposto no recente Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no art. 7º da Lei 10.520/20021, tanto na fase licitatória quanto contratual.

3.3 Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

4 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5 JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de serviços sobre regime de empreitada global para aplicação para a - Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás, conforme projeto básico, memorial de cálculo e descritivo em anexo no processo, Engenharia da Administração Municipal.



6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Este processo destina-se à contratação de bens e serviços/obras comuns, estão definidos e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, com alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada pela a engenharia do Município de Planaltina Goiás.

6.2 Para isto a Administração deve poder descrevê-los de forma objetiva e clara, estabelecendo padrão de qualidade que atenda nossos interesses, resultando, nossa escolha do menor preço. Evitando desperdícios desta forma, o objeto deste processo enquadra-se como bem comum passível de ser adquirido no rol dos objetos.

7. EXPECTATIVA DE RESULTADOS

7.1 Maior agilidade nos procedimentos quando solicitados ou até mesmo a compra se possível e execuções de projetos, incluindo maior eficiência, financeiras, economia e resultados gerando junto ao Município.

8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DOS PRODUTOS

1. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE DE Prestação de Serviço e Trata-se da contratação de serviços sobre regime de empreitada global para aplicação para - Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás, conforme projeto básico, memorial de cálculo e descritivo em anexo no processo, Engenharia da Administração Municipal.

TABELA REFERÊNCIA: GOINFRA

Este processo destina-se à contratação de bens e serviços/obras comuns, estão definidos e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, com alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada pela a engenharia do Município.

Para isto a Administração deve poder descrevê-los de forma objetiva e clara, estabelecendo padrão de qualidade que atenda nossos interesses, resultando, nossa escolha do menor preço. Evitando desperdícios desta forma, o objeto deste processo enquadra-se como bem comum passível de ser adquirido no rol dos objetos.

Observação: A ordem de Serviço só será enviada ao CONTRATADO, mediante o crédito financeiro em conta corrente do Município.

EXPECTATIVA DE RESULTADOS

Maior agilidade nos procedimentos quando solicitados ou até mesmo a compra se possível e execuções de projetos, incluindo maior eficiência, financeiras, economia e resultados gerando junto ao Município.

8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DOS PRODUTOS



- Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO		
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E OU ADOLESCENTE – PRAÇA ROMA – ENTREQUADRAS 48 E 49 – JARDIM PAQUETA - PLANALTINA-GO		
TOTAL A CONSTRUIR	448,00 m ²	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO - CNPJ. 01.740.422/0001-66
		AUTOR DO PROJETO: FABRICIO JOSE R. SILVA ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 11.189/D-GO
	DATA: OUT 2025	



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO	1
1. OBJETO	1
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	2
3. FASES DE OBRAS.....	2
4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES.....	3
5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES	13
6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO	13
7. VERGAS E CONTRA-VERGAS.....	15
8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA	15
9. REBOCO PAULISTA.....	15
10. LASTRO CONTRAPISO	16
11. JUNTAS DE DILATAÇÃO	16
12. ACABAMENTOS INTERNOS	17
12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS.....	17
12.2. PISO CERÂMICO	18
12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES	20
13. ACABAMENTOS EXTERNOS	20
13.1. PINTURA EXTERNA.....	20
13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO	22
13.3. PISO CIMENTADO	22
14. ESQUADRIAS	23
14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.....	23
14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.....	23
15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS.....	25
16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.....	25
17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.....	26
18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	26
19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.....	27
20. COBERTURA.....	27
20.1. TELHA CERÂMICA.....	27
20.2. Calhas.....	27
21. VIDRO TEMPERADO	28
22. LIMPEZA DE OBRA.....	28
23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ).....	28



Estado de Goiás
Município de Planaltina



24.	HABITE-SE E “AS BUILT”	29
25.	AMBIENTES DO PROJETO	29



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção Do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico, fiscal da obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico fiscal da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico fiscal da obra.



PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

- locação da obra;
- locação de elementos estruturais;
- locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
- implantação de marcos topográficos;
- transporte de cotas por nivelamento geométrico;
- levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
- verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
- quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com



ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.



d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

e) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

f) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.



As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.



As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.



As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.



ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fórmula preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.



A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.



ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da Serão fôrma.

adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão. A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrmada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação



e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas. Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;



- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos), e paredes com 20cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos) conforme indicações de projeto.



O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apuradas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva"

própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.



VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral deverá ser considerado aos pilares mais próximos. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).



A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;



As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

ACABAMENTOS INTERNOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

BANHEIROS, SANITÁRIOS, COZINHA E DEPÓSITO.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.



Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

PISO CERAMICA 60X60

BANHEIROS, SANITÁRIOS, COZINHA E DEPÓSITO E SECRETARIAS.

Utilizado em todos os ambientes o piso em cerâmica acetinado retificado, PEI 4, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto



com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta. As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde petróleo (ver detalhamento).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico



As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

ACABAMENTOS EXTERNOS

PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações).

Cores utilizadas:

- azul: pintura acima dos barrados área externa,
- Branco Neve: pintura barrados até 1,20m área externa,

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.



PISO CONCRETO DESEMPENADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

O piso em concreto polido com espessura de 2,0cm, após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso polido será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS E FERRAGENS.

Na execução do serviço, as portas deverão ser de chapa metálica, fabricadas com chapa lisa, seca e isenta de defeitos, tais como soldas, arestas. Não serão aceitas portas pré-fabricadas do tipo caneladas.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Todas as portas de metálicas serão pintadas com esmalte sintético na cor azul e protegidas por tinta anticorrosiva (zarcão).

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural ou branca, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR- 6486), MB-1227/89 -

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB- 167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e

demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta níquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

SOLEIRAS/PINGADEIRAS/DIVISÓRIAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

As Divisorias deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 3,5cm, nas dimensões exatas dos vãos

BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em granito polido, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto. As cubas da cozinha e das utilidades deverão ser em aço inox, As dimensões devem ser conferidas nos detalhes de bancadas.

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de mesa (nas cubas e lavatórios), acabamento cromado, com dispositivo de fechamento automático
- Torneira de mesa (nas pias), com bica alta, arejador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.

APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados;
- Bacia sanitária para PCD com abertura frontal, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 4.400W, fabricados em termoplástico resistente, Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.

- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.
- Anel de vedação para bacias sanitárias

ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

COBERTURA

TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA

As telhas deverão ser metálicas, termoacusticas de 30mm, com inclinação mínima conforme indicação do fabricante, e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme detalhamento do projeto.

- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicadas telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma). Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 2,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.)

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- ✓ fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

✓ providenciada a carta de “Habite-se” /Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

LOCAL: PRAÇA ROMA – ENTREQUADRAS 48 E 49 – JARDIM PAQUETA - PLANALTINA-GO

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 448,00m²

Memória de cálculo

SERVIÇOS PRELIMINARES

Tapume de chapa compensada 6mm c/ portões e ferragens

Acesso principal

Comprimento = 30,00m

Pe direito = 2,00m

Área = 30,00m x 2,00m = 60,00m²

Locação da obra

Área = 28,00m x 16,00m = 448,00m²

SERVIÇOS EM TERRA

Escavação de valas menores que 1,00m de profundidade

Perímetro das vigas baldrame = 28,00m x 2 + 16,00m x 3 + 3,50m x 6 + 4,00m x 2 + 2,75m = 135,75m

Área a ser escavada = 0,40m (largura) x 0,40m (profundidade) = 0,16m²

TOTAL = 135,75m x 0,16m² = 21,72m³

Escavação dos blocos de concreto

Área dos blocos = 0,60m x 0,60m x 0,40m = 0,144m³

Nº de blocos = 6

Área a ser escavada = 0,144m³ x 6 = 0,86m³

Área dos blocos = 1,00m x 1,00m x 0,50m = 0,50m³

Nº de blocos = 22

Área a ser escavada = 0,50m³ x 22 = 11,00m³

TOTAL = 21,72m³ + 0,86m³ + 11,00m³ = 33,58m³

AQUISIÇÃO DE TERRA C/TRANSPORTE INCLUSO

Área a ser aterrada

Secretaria = 4,00m x 3,50m = 14,00m²

Secretaria = 4,00m x 3,50m = 14,00m²

salão = 341,75m²

Cozinha = 4,75m x 3,50m = 16,63m²

Deposito = 2,00m x 3,50m = 7,00m²

wc = 2,50m x 3,50m = 8,75m²

wc = 2,50m x 3,50m = 8,75m²

banheiro acessível = 2,75m x 1,50m = 4,13m²



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

banheiro acessível = $2,75\text{m} \times 1,50\text{m} = 4,13\text{m}^2$

área total = $419,14\text{m}^2$

Altura média = $0,20\text{m}$

TOTAL = $419,14\text{m}^2 \times 0,20\text{m} = 83,83\text{m}^3$

Aterro calçadas externas

Trecho 1 – $70,00\text{m}$

Comprimento = $70,00\text{m}$

Largura = $3,50\text{m}$

Altura média = $0,30\text{m}$

Volume = $70,00\text{m} \times 3,50\text{m} \times 0,30\text{m} = 73,50\text{m}^3$

Trecho 2 – $16,00\text{m}$

Comprimento = $60,00\text{m}$

Largura = $3,50\text{m}$

Altura média = $0,30\text{m}$

Volume = $60,00\text{m} \times 3,50\text{m} \times 0,30\text{m} = 63,00\text{m}^3$

Trecho 3 – $100,00\text{m}$

Comprimento = $100,00\text{m}$

Largura = $3,50\text{m}$

Altura média = $0,30\text{m}$

Volume = $100,00\text{m} \times 3,50\text{m} \times 0,30\text{m} = 105,00\text{m}^3$

TOTAL = $83,33\text{m}^3 + 73,50\text{m}^3 + 63,00\text{m}^3 + 105,00\text{m}^3 = 324,83\text{m}^3$

Apiloamento

Secretaria = $4,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 14,00\text{m}^2$

Secretaria = $4,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 14,00\text{m}^2$

salão = $341,75\text{m}^2$

Cozinha = $4,75\text{m} \times 3,50\text{m} = 16,63\text{m}^2$

Deposito = $2,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 7,00\text{m}^2$

wc = $2,50\text{m} \times 3,50\text{m} = 8,75\text{m}^2$

wc = $2,50\text{m} \times 3,50\text{m} = 8,75\text{m}^2$

banheiro acessível = $2,75\text{m} \times 1,50\text{m} = 4,13\text{m}^2$

banheiro acessível = $2,75\text{m} \times 1,50\text{m} = 4,13\text{m}^2$

área total = $419,14\text{m}^2$

ATERRO CALÇADAS EXTERNAS

Trecho 1 – $70,00\text{m}$

Comprimento = $70,00\text{m}$

Largura = $3,50\text{m}$

Área = $70,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 245,00\text{m}^2$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Trecho 2 – 16,00m

Comprimento = 60,00m

Largura = 3,50m

Área = 60,00m x 3,50m = 210,00m²

Trecho 3 – 100,00m

Comprimento = 100,00m

Largura = 3,50m

Área = 100,00m x 3,50m = 350,00m²

TOTAL = 419,14m² + 245,00m² + 210,00m² + 350,00m² = 1.224,14m²

FUNDAÇÕES E SONDAGENS

Estaca a trado D. = 30cm

Estacas do galpão

Comprimento da estaca = 4,0m

Número de estacas = 28

TOTAL = 4,0m x 28 = 112,00m

Estacas do muro

Comprimento da estaca = 2,0m

Número de estacas = 70

TOTAL = 2,0m x 70 = 140,00m

TOTAL = 112,00m + 140,00m = 252,00m

Forma tabua pinho U=3vezes

Perímetro das vigas baldrames galpão = 28,00m x 2 + 16,00m x 3 + 3,50m x 6 + 4,00m x 2 + 2,75m = 135,75m

Perímetro vigas baldrames do muro = 230,00m

Total = 135,75m + 230,00m = 365,75m

TOTAL = 0,60m x 365,75m = 219,45m²

blocos de concreto

Comprimento das formas = 0,60m x 4 = 2,40m

altura = 0,40m

nº blocos = 6

Área = 2,40m x 0,40m x 6 = 5,76m²

Comprimento das formas = 1,00m x 4 = 4,00m

altura = 0,50m

nº blocos = 22

Área = 4,00m x 0,50m x 22 = 44,00m²



Estado de Goiás
Município de Planaltina



$$\text{TOTAL} = 219,45\text{m}^2 + 5,76\text{m}^2 + 44,00\text{m}^2 = 269,21\text{m}^2$$

PREPARO CONCRETO FCK 25MPA USINADO

Vigas baldrame galpão

$$\text{Área das vigas} = 0,30\text{m} \times 0,15\text{m} = 0,045\text{m}^2$$

$$\text{Comprimento} = 135,75\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 0,045\text{m}^2 \times 135,75\text{m} = 6,11\text{m}^3$$

vigas baldrame do muro = 230,00m

$$\text{Área das vigas} = 0,30\text{m} \times 0,15\text{m} = 0,045\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 0,045\text{m}^2 \times 230,00\text{m} = 10,35\text{m}^3$$

Blocos

$$\text{Área dos blocos} = 0,60\text{m} \times 0,60\text{m} \times 0,40\text{m} = 0,144\text{m}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ de blocos} = 6$$

$$\text{TOTAL} = 0,144\text{m}^2 \times 6 = 0,86\text{m}^3$$

Blocos

$$\text{Área dos blocos} = 1,00\text{m} \times 1,00\text{m} \times 0,50\text{m} = 0,50\text{m}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ de blocos} = 22$$

$$\text{TOTAL} = 0,50\text{m}^2 \times 22 = 11,00\text{m}^3$$

$$\text{TOTAL GERAL} = 6,11\text{m}^3 + 10,35\text{m}^3 + 0,86\text{m}^3 + 11,00\text{m}^3 = 28,32\text{m}^3$$

Aço CA-50 A – 10.0mm (3/8")

Vigas baldrame galpão

Vigas V1

$$5 \text{ barras comprimento} = 88,00\text{m} = 5 \times 88,00\text{m} = 440,00\text{m}$$

Vigas baldrame galpão

$$4 \text{ barras comprimento} = 41,80\text{m} = 4 \times 41,80\text{m} = 167,20\text{m}$$

$$\text{Total} = 440,00\text{m} + 167,20\text{m} = 607,20\text{m}$$

$$\text{Peso aço } 3/8 = 0,60\text{kg/m}$$

$$\text{Peso} = 0,60\text{kg/m} \times 607,20\text{m} = 364,32\text{kg}$$

Aço CA-50 A – 8.0mm (5/16")

Blocos 60

$$6 \text{ barras comprimento} = 1,80\text{m} = 6 \times 1,80\text{m} = 10,80\text{m}$$

$$6 \text{ barras comprimento} = 1,80\text{m} = 6 \times 1,80\text{m} = 10,80\text{m}$$

$$\text{n}^\circ \text{ blocos} = 6$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\text{TOTAL} = (10,80\text{m} + 10,80\text{m}) \times 6 = 129,60\text{m}$$

Blocos 100

$$8 \text{ barras comprimento} = 3,00\text{m} = 8 \times 3,00\text{m} = 24,00\text{m}$$

$$8 \text{ barras comprimento} = 3,00\text{m} = 8 \times 3,00\text{m} = 24,00\text{m}$$

$$\text{n}^\circ \text{ blocos} = 22$$

$$\text{TOTAL} = (24,00\text{m} + 24,00\text{m}) \times 22 = 1.056,00\text{m}$$

Estacas - galpão

$$6 \text{ barras comprimento} = 3,00\text{m} = 6 \times 3,00\text{m} = 18,00\text{m}$$

$$\text{n}^\circ \text{ estacas} = 28$$

$$\text{TOTAL} = 18,00\text{m} \times 28 = 504,00\text{m}$$

Estacas – muro

$$4 \text{ barras comprimento} = 2,00\text{m} = 4 \times 2,00\text{m} = 8,00\text{m}$$

$$\text{n}^\circ \text{ estacas} = 70$$

$$\text{TOTAL} = 8,00\text{m} \times 70 = 560,00\text{m}$$

Vigas baldrame muro

$$4 \text{ barras comprimento} = 230,00\text{m} = 4 \times 230,00\text{m} = 920,00\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 129,60\text{m} + 1.056,00\text{m} + 504,00\text{m} + 560,00\text{m} + 920,00\text{m} = 3.169,60\text{m}$$

$$\text{Peso aço } 5/16 = 0,40\text{kg/m}$$

$$\text{Peso} = 0,40\text{kg/m} \times 3.169,60\text{m} = 1.267,84\text{kg}$$

Aço CA-60 B – 5.0mm

Vigas baldrame galpão – V1

$$704 \text{ barras} - 1,05\text{m} = 704 \times 1,05\text{m} = 739,20\text{m}$$

Vigas baldrame galpão

$$335 \text{ barras} - 0,85\text{m} = 335 \times 0,85\text{m} = 284,75\text{m}$$

Estacas galpão

$$20 \text{ barras} - 0,70\text{m} = 20 \times 0,70\text{m} = 14,00\text{m}$$

$$\text{n}^\circ \text{ estacas} = 28$$

$$\text{TOTAL} = 14,00\text{m} \times 28 = 392,00\text{m}$$

Vigas baldrame muros

$$1.840 \text{ barras} - 0,85\text{m} = 1.840 \times 0,85\text{m} = 1.564,00\text{m}$$

Estacas muros

$$14 \text{ barras} - 0,70\text{m} = 14 \times 0,70\text{m} = 9,80\text{m}$$

$$\text{n}^\circ \text{ estacas} = 70$$

$$\text{TOTAL} = 9,80\text{m} \times 70 = 686,00\text{m}$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\text{TOTAL} = 739,20\text{m} + 284,75\text{m} + 392,00\text{m} + 1.564,00\text{m} + 686,00\text{m} = 3.665,95\text{m}$$

$$\text{Peso aço } 5.0\text{mm} = 0,154\text{kg/m}$$

$$\text{Peso} = 0,154\text{kg/m} \times 3.665,95\text{m} = 564,55\text{kg}$$

ESTRUTURA

Vergas e contravergas – concreto armado 20Mpa

dimensões – 12x15cm

Todas as aberturas de portas e janelas (vergas e contravergas de pilar a pilar)

$$\text{COMPRIMENTO} = 3,60\text{m} + 4,60\text{m} + 3,50\text{m} \times 4 + 3,85\text{m} \times 2 + 4,00\text{m} \times 6 + 3,60\text{m} \times 10 + 3,40\text{m} \times 2 + 3,75\text{m} \times 2 + 2,00\text{m} \times 2 + 1,50\text{m} \times 4 + 1,60\text{m} \times 2 + 2,50\text{m} \times 2 = 122,40\text{m}$$

$$\text{Área vergas} = 0,12\text{m} \times 0,15\text{m} = 0,018\text{m}^2$$

$$\text{VOLUME} = 122,40\text{m} \times 0,018\text{m}^2 = 2,20\text{m}^3$$

Forma tabua

GALPÃO

Pilares P1

$$\text{Área} = 0,40\text{m} \times 2 \times 5,00\text{m} (\text{comprimento}) = 4,00\text{m}^2$$

Número de pilares P1 = 16

$$\text{TOTAL} = 4,00\text{m}^2 \times 16 = 64,00\text{m}^2$$

Pilares P2

$$\text{Área} = 0,30\text{m} \times 2 \times 3,00\text{m} (\text{comprimento}) = 1,80\text{m}^2$$

Número de pilares P2 = 6

$$\text{TOTAL} = 1,80\text{m}^2 \times 6 = 10,80\text{m}^2$$

Pilares P3

$$\text{Área} = 0,40\text{m} \times 2 \times 8,00\text{m} (\text{comprimento}) = 6,40\text{m}^2$$

Número de pilares P3 = 2

$$\text{TOTAL} = 6,40\text{m}^2 \times 2 = 12,80\text{m}^2$$

Pilares P4

$$\text{Área} = 0,40\text{m} \times 2 \times 7,20\text{m} (\text{comprimento}) = 5,76\text{m}^2$$

Número de pilares P4 = 4

$$\text{TOTAL} = 5,76\text{m}^2 \times 4 = 23,04\text{m}^2$$

Pilares P5 - muros

$$\text{Área} = 0,30\text{m} \times 2 \times 2,50\text{m} (\text{comprimento}) = 1,50\text{m}^2$$

Número de pilares P5 = 70

$$\text{TOTAL} = 1,50\text{m}^2 \times 70 = 105,00\text{m}^2$$

Vigas respaldo

$$\text{comprimento} = 88,00\text{m} + 41,80\text{m} = 129,80\text{m}$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



$$\text{largura} = 0,30\text{m} \times 2 = 0,60\text{m}$$

$$\text{Área} = 0,60\text{m} \times 129,80\text{m} = 77,88\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 64,00\text{m}^2 + 10,80\text{m}^2 + 12,80\text{m}^2 + 23,04\text{m}^2 + 77,88\text{m}^2 + 105,00\text{m}^2 = 293,52\text{m}^2$$

Preparo concreto Fck 25Mpa usinado

Pilares P1

$$\text{Volume} = 0,25\text{m} \times 0,40\text{m} \times 5,00\text{m} \text{ (comprimento)} = 0,50\text{m}^3$$

Número de pilares = 16

$$\text{TOTAL} = 0,50\text{m}^3 \times 16 = 8,00\text{m}^3$$

Pilares P2

$$\text{Volume} = 0,30\text{m} \times 0,12\text{m} \times 3,00\text{m} \text{ (comprimento)} = 0,108\text{m}^3$$

Número de pilares = 6

$$\text{TOTAL} = 0,108\text{m}^3 \times 6 = 0,65\text{m}^3$$

Pilares P3

$$\text{Volume} = 0,25\text{m} \times 0,40\text{m} \times 8,00\text{m} \text{ (comprimento)} = 0,80\text{m}^3$$

Número de pilares = 2

$$\text{TOTAL} = 0,80\text{m}^3 \times 2 = 1,60\text{m}^3$$

Pilares P4

$$\text{Volume} = 0,25\text{m} \times 0,40\text{m} \times 7,20\text{m} \text{ (comprimento)} = 0,72\text{m}^3$$

Número de pilares = 4

$$\text{TOTAL} = 0,72\text{m}^3 \times 4 = 2,88\text{m}^3$$

Vigas de PD. 3,0m - galpão V1

$$\text{Área} = 0,25\text{m} \times 0,30\text{m} = 0,075\text{m}^2$$

comprimento = 88,00m

$$\text{Volume} = 0,075\text{m}^2 \times 88,00\text{m} = 6,60\text{m}^3$$

Vigas de respaldo - galpão V1

$$\text{Área} = 0,25\text{m} \times 0,30\text{m} = 0,075\text{m}^2$$

comprimento = 88,00m

$$\text{Volume} = 0,075\text{m}^2 \times 88,00\text{m} = 6,60\text{m}^3$$

Vigas respaldo salas internas

$$\text{Área} = 0,30\text{m} \times 0,12\text{m} = 0,036\text{m}^2$$

Comprimento = 41,80m

$$\text{TOTAL} = 0,036\text{m}^2 \times 41,80\text{m} = 1,50\text{m}^3$$

MURO

Pilares P5

$$\text{Volume} = 0,30\text{m} \times 0,12\text{m} \times 2,30\text{m} \text{ (comprimento)} = 0,083\text{m}^3$$

Número de pilares = 70

$$\text{TOTAL} = 0,083\text{m}^3 \times 70 = 5,81\text{m}^3$$

Vigas respaldo muro



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\text{Área} = 0,30\text{m} \times 0,12\text{m} = 0,036\text{m}^2$$

$$\text{Comprimento} = 230,00\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 0,036\text{m}^2 \times 230,00\text{m} = 8,28\text{m}^3$$

$$\text{TOTAL GERAL} = 8,00\text{m}^3 + 0,65\text{m}^3 + 1,60\text{m}^3 + 2,88\text{m}^3 + 6,60\text{m}^3 + 1,50\text{m}^3 + 5,81\text{m}^3 + 8,28\text{m}^3 = 35,32\text{m}^3$$

Aço CA-50 A – 10.0mm (3/8”)

GALPÃO

Pilares P1

$$8 \text{ barras} - (5,00\text{m} + 1,20\text{m} = 6,20\text{m}) = 8 \times 6,20\text{m} = 49,60\text{m}$$

Número de pilares = 16

$$\text{Comprimento} = 49,60\text{m} \times 16 = 793,60\text{m}$$

Pilares P2

$$6 \text{ barras} - (3,00\text{m} + 1,20\text{m} = 4,20\text{m}) = 6 \times 4,20\text{m} = 25,20\text{m}$$

Número de pilares = 6

$$\text{Comprimento} = 25,20\text{m} \times 6 = 151,20\text{m}$$

Pilares P3

$$8 \text{ barras} - (8,00\text{m} + 1,20\text{m} = 9,20\text{m}) = 8 \times 9,20\text{m} = 73,60\text{m}$$

Número de pilares = 2

$$\text{Comprimento} = 73,60\text{m} \times 2 = 147,20\text{m}$$

Pilares P4

$$8 \text{ barras} - (7,20\text{m} + 1,20\text{m} = 8,40\text{m}) = 8 \times 8,40\text{m} = 67,20\text{m}$$

Número de pilares = 4

$$\text{Comprimento} = 67,20\text{m} \times 4 = 268,80\text{m}$$

Vigas PD 3.00m V1

$$5 \text{ barras comprimento} = 88,00\text{m} = 5 \times 88,00\text{m} = 440,00\text{m}$$

Vigas repaldo galpão

$$5 \text{ barras comprimento} = 88,00\text{m} = 5 \times 88,00\text{m} = 440,00\text{m}$$

Vigas Salas internas

$$4 \text{ barras comprimento} = 41,80\text{m} = 4 \times 41,80\text{m} = 167,20\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 793,60\text{m} + 151,20\text{m} + 147,20\text{m} + 268,80\text{m} + 440,00\text{m} + 440,00\text{m} + 167,20\text{m} = 2.408,00\text{m}$$

$$\text{Peso aço } 3/8 = 0,60\text{kg/m}$$

$$\text{Peso} = 0,60\text{kg/m} \times 2.408,00\text{m} = 1.444,80\text{kg}$$

Aço CA-50 A – 8.0mm (5/16”)

Muro

Pilares P5



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

4 barras – $(2,50\text{m} + 1,10\text{m} = 2,60\text{m}) = 4 \times 2,60\text{m} = 10,40\text{m}$

Número de pilares = 70

Comprimento = $10,40\text{m} \times 70 = 728,00\text{m}$

Vigas respaldo

4 barras comprimento = $230,00\text{m} = 4 \times 230,00\text{m} = 920,00\text{m}$

TOTAL = $728,00\text{m} + 920,00\text{m} = 1.648,00\text{m}$

Peso aço 5/16 = $0,40\text{kg/m}$

Peso = $0,40\text{kg/m} \times 1.648,00\text{m} = 659,20\text{kg}$

Aço CA-60 B – 5.0mm

GALPÃO

Pilares P1

40 barras – $1,30\text{m} = 40 \times 1,30\text{m} = 52,00\text{m}$

Número de pilares = 16

TOTAL = $52,00\text{m} \times 16 = 832,00\text{m}$

Pilares P2

24 barras – $0,80\text{m} = 24 \times 0,80\text{m} = 19,20\text{m}$

Número de pilares = 6

TOTAL = $19,20\text{m} \times 6 = 115,20\text{m}$

Pilares P3

64 barras – $1,30\text{m} = 64 \times 1,30\text{m} = 83,20\text{m}$

Número de pilares = 2

TOTAL = $83,20\text{m} \times 2 = 166,40\text{m}$

Pilares P4

58 barras – $1,30\text{m} = 58 \times 1,30\text{m} = 75,40\text{m}$

Número de pilares = 4

TOTAL = $75,40\text{m} \times 4 = 310,60\text{m}$

Vigas respaldo PD 3.00m V1

704 barras – $1,05\text{m} = 704 \times 1,05\text{m} = 739,20\text{m}$

Vigas respaldo GALPÃO

704 barras – $1,05\text{m} = 704 \times 1,05\text{m} = 739,20\text{m}$

Vigas respaldo SALAS INTERNAS

335 barras – $0,80\text{m} = 335 \times 0,80\text{m} = 268,00\text{m}$

MURO

Pilares P5

18 barras – $0,80\text{m} = 18 \times 0,80\text{m} = 14,40\text{m}$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Número de pilares = 70

TOTAL = 14,40m x 70 = 1.008,00m

Vigas Respaldo

1.840 barras – 0,80m = 1.840 x 0,80m = 1.472,00m

Comprimento total = 832,00m + 115,20m + 166,40m + 310,60m + 739,20m + 739,20m + 268,00m + 1.008,00m +
1.472,00m = 5.650,60m

Peso aço 5.0mm = 0,154kg/m

Peso = 0,154kg/m x 5.650,60m = 870,19kg

Forro em Laje pré-moldada

Secretaria 1 = 4,40m x 3,90m = 17,16m²

Secretaria 2 = 4,40m x 3,90m = 17,16m²

Cozinha = 5,00m x 3,90m = 19,50m²

Deposito = 2,00m x 3,90m = 7,80m²

Wc 1 = 2,50m x 3,90m = 9,75m²

Wc 2 = 2,50m x 3,90m = 9,75m²

Banheiro acess. 1 = 1,50m x 2,75m = 4,13m²

Banheiro acess. 2 = 1,50m x 2,75m = 4,13m²

Total = 89,38m²

ALVENARIAS

Alvenaria Tijolo Furado ½ vez

Salas internas

Secretaria 1

Perimetro = 4,00m + 3,50m = 7,50m

Pe direito = 2,70m

Área = 7,50m x 2,70m = 20,25m²

Secretaria 2

Perimetro = 4,00m + 3,50m = 7,50m

Pe direito = 2,70m

Área = 7,50m x 2,70m = 20,25m²

Cozinha

Perimetro = 4,75m + 3,50m = 8,25m

Pe direito = 2,70m

Área = 8,25m x 2,70m = 22,28m²

depósito

Perimetro = 2,00m + 3,50m = 5,50m

Pe direito = 2,70m

Área = 5,50m x 2,70m = 14,85m²



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Wc 1

$$\text{Perimetro} = 2,50\text{m} + 3,50\text{m} = 6,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,70\text{m}$$

$$\text{Área} = 6,00\text{m} \times 2,70\text{m} = 16,20\text{m}^2$$

Banheiro acessível 1

$$\text{Perimetro} = 1,50\text{m} + 2,75\text{m} = 4,25\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,70\text{m}$$

$$\text{Área} = 4,25\text{m} \times 2,70\text{m} = 11,48\text{m}^2$$

Banheiro acessível 2

$$\text{Perimetro} = 1,50\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,70\text{m}$$

$$\text{Área} = 1,50\text{m} \times 2,70\text{m} = 4,05\text{m}^2$$

Wc 2

$$\text{Perimetro} = 2,50\text{m} + 3,50\text{m} = 6,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,70\text{m}$$

$$\text{Área} = 6,00\text{m} \times 2,70\text{m} = 16,20\text{m}^2$$

MUROS

$$\text{Perimetro} = 60,00\text{m} + 70,00\text{m} + 100,00\text{m} = 230,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,30\text{m}$$

$$\text{Área} = 230,00\text{m} \times 2,30\text{m} = 529,00\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 20,25\text{m}^2 + 20,25\text{m}^2 + 22,28\text{m}^2 + 14,85\text{m}^2 + 16,20\text{m}^2 + 11,48\text{m}^2 + 4,05\text{m}^2 + 16,20\text{m}^2 + 529,00\text{m}^2 = 654,56\text{m}^2$$

Alvenaria Tijolo Furado 1 vez

Paredes externas galpão

$$\text{Perimetro} = 27,50\text{m} \times 2 = 55,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 5,40\text{m}$$

$$\text{Área} = 55,00\text{m} \times 5,40\text{m} = 297,00\text{m}^2$$

$$\text{Perimetro} = 4,00\text{m} \times 4 = 16,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 4,40\text{m}$$

$$\text{Área} = 16,00\text{m} \times 4,40\text{m} = 70,40\text{m}^2$$

$$\text{Perimetro} = 7,20\text{m} \times 2 = 14,40\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,70\text{m}$$

$$\text{Área} = 14,40\text{m} \times 2,70\text{m} = 38,88\text{m}^2$$

$$\text{Perimetro} = 15,50\text{m} \times 2 = 31,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = (1,00\text{m} + 3,00\text{m}) / 2 = 2,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 31,00\text{m} \times 2,00\text{m} = 62,00\text{m}^2$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Alvenarias do muro de arrimo

$$\text{Perimetro} = 16,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 0,20\text{m}$$

$$\text{Área} = 16,00\text{m} \times 0,20\text{m} = 3,20\text{m}^2$$

$$\text{Perimetro} = 49,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 0,80\text{m}$$

$$\text{Área} = 49,00\text{m} \times 0,80\text{m} = 39,20\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 297,00\text{m}^2 + 70,40\text{m}^2 + 38,88\text{m}^2 + 62,00\text{m}^2 + 39,20\text{m}^2 = 507,48\text{m}^2$$

Elemento vazado - Cobogós

Parede fachadas externas galpão

$$\text{Perimetro} = 3,35\text{m} \times 4 = 13,40\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 13,40\text{m} \times 2,00\text{m} = 26,80\text{m}^2$$

Divisoria granito – wc's

$$\text{Perimetro} = 0,10\text{m} \times 2 + 0,30\text{m} \times 2 + 0,40\text{m} \times 2 + 0,50\text{m} \times 2 + 1,15\text{m} \times 4 = 7,20\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 1,80\text{m}$$

$$\text{Área} = 7,20\text{m} \times 1,80\text{m} = 12,96\text{m}^2$$

IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilização de vigas baldrame

Vb - 15

$$\text{largura} = 0,30\text{m} \times 2 + 0,15\text{m} = 0,75\text{m}$$

comprimento - Salas internas

$$\text{Secretaria 1} = 4,00\text{m} + 3,50\text{m} = 7,50\text{m}$$

$$\text{Secretaria 2} = 4,00\text{m} + 3,50\text{m} = 7,50\text{m}$$

$$\text{Cozinha} = 4,75\text{m} + 3,50\text{m} = 8,25\text{m}$$

$$\text{depósito} = 2,00\text{m} + 3,50\text{m} = 5,50\text{m}$$

$$\text{Wc 1} = 2,50\text{m} + 3,50\text{m} = 6,00\text{m}$$

$$\text{Banheiro acessível 1} = 1,50\text{m} + 2,75\text{m} = 4,25\text{m}$$

$$\text{Banheiro acessível 2} = 1,50\text{m}$$

$$\text{Wc 2} = 2,50\text{m} + 3,50\text{m} = 6,00\text{m}$$

$$\text{Comprimento total} = 7,50\text{m} + 7,50\text{m} + 8,25\text{m} + 5,50\text{m} + 6,00\text{m} + 4,25\text{m} + 1,50\text{m} + 6,00\text{m} = 46,50\text{m}^2$$

$$\text{Área} = 0,75\text{m} \times 46,50\text{m} = 34,88\text{m}^2$$

Vb - 25

$$\text{largura} = 0,30\text{m} \times 2 + 0,25\text{m} = 0,85\text{m}$$

comprimento - paredes externas

$$\text{galpão} = 28,00\text{m} \times 2 + 16,00\text{m} \times 2 = 88,00\text{m}$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\text{Área} = 0,85\text{m} \times 88,00\text{m} = 74,80\text{m}^2$$

vigas baldrame muro

$$\text{largura} = 0,30\text{m} \times 2 + 0,15\text{m} = 0,75\text{m}$$

$$\text{comprimento} = 230,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 0,75\text{m} \times 230,00\text{m} = 172,50\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 34,88\text{m}^2 + 74,80\text{m}^2 + 172,50\text{m}^2 = 282,18\text{m}^2$$

ESTRUTURA METÁLICA

Estrutura em perfil metálico – perfil chapa de metálica telha ondulada – cobertura

perfil do tipo U aço carbono SAE 1008/1012 com fundo anticorrosivo

Perfil Tipo U enrijecido 150x60x20mm # 11

Banzo inferior (x6)

$$\text{Comprimento} - 9,00\text{m} \times 2 = 18,00\text{m}$$

$$\text{Total} = 18,00\text{m} \times 6 = 108,00\text{m}$$

Banzo superior (x6)

$$\text{Comprimento} - 9,00\text{m} \times 2 = 18,00\text{m}$$

$$\text{Total} = 18,00\text{m} \times 6 = 108,00\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 108,00\text{m} + 108,00\text{m} = 216,00\text{m}$$

Peso Perfil Tipo U enrijecido 150x60x20mm # 11 = 6,78kg/m

$$\text{Peso} = 216,00\text{m} \times 6,78\text{kg/m} = 1.464,48\text{kg}$$

Perfil Tipo U enrijecido 100x50x17mm # 14

internas (x6)

$$\text{Comprimento} - 1,15\text{m} \times 40 = 46,00\text{m}$$

$$\text{N}^\circ \text{tesouras} = 6$$

$$\text{Total} = 46,00\text{m} \times 6 = 276,00\text{m}$$

Ripamento da cobertura

$$\text{Comprimento} = 30,00\text{m}$$

$$\text{N}^\circ \text{ripas} = 12 \text{ unidades}$$

$$\text{Total} = 30,00\text{m} \times 12 = 360,00\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 276,00\text{m} + 360,00\text{m} = 636,00\text{m}$$

Peso Perfil Tipo U enrijecido 100x50x17mm # 14 = 3,42kg/m

$$\text{Peso} = 636,00\text{m} \times 3,42\text{kg/m} = 2.175,12\text{kg}$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

PESO TOTAL = 1.464,48kg + 2.175,12kg = 3.639,60 kg

COBERTURAS

Cobertura com telha termoacustica 30mm

Galpão

Área = 18,00m x 30,00m = 540,00m²

ESQUADRIAS METÁLICAS

Porta de DE CHAPA Pch 90

Portas dos banheiros acessíveis

Área = 0,90m x 2,10m = 1,89m²

Nº de portas = 2

Área = 1,89m² x 2 = 3,78m²

Portas da cozinha e depósito, secretarias e wc

Área = 0,80m x 2,10m = 1,68m²

Nº de portas = 6

Área = 1,68m² x 6 = 10,08m²

Portas do galpão

Área = 1,00m x 2,10m = 2,10m²

Nº de portas = 2

Área = 2,10m² x 2 = 4,20m²

Porta de DE CHAPA Pch 60 – box dos wc's

Área = 0,60m x 1,80m = 1,08m²

Nº de portas = 06

Área = 1,08m² x 6 = 6,48m²

TOTAL = 24,54m²

Janela de alumínio com vidro Temperado de correr

J200 = 2,00m x 1,00m = 2,00m²

Nº de janelas = 15

TOTAL = 2,00m² x 15 = 30,00m²

Janela de vidro Temperado maximo ar

Jv100 = 1,00m x 0,50m = 0,50m²

Nº de janelas = 05

TOTAL = 0,50m² x 05 = 2,50m²

Porta pivotante de vidro temperado 10mm

Portas de entrada do galpão



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\text{Área} = 0,90\text{m} \times 2,10\text{m} = 1,89\text{m}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ de portas} = 4$$

Grades de Proteção para portas e janelas externas

Área de janelas externas

$$\text{J200} = 2,00\text{m} \times 1,00\text{m} = 2,00\text{m}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ de janelas} = 12$$

$$\text{TOTAL} = 2,00\text{m}^2 \times 12 = 24,00\text{m}^2$$

$$\text{Jv100} = 1,00\text{m} \times 0,50\text{m} = 0,50\text{m}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ de janelas} = 05$$

$$\text{TOTAL} = 0,50\text{m}^2 \times 05 = 2,50\text{m}^2$$

Área de portas externas

Portas de entrada do galpão

$$\text{Área} = 0,90\text{m} \times 2,10\text{m} = 1,89\text{m}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ de portas} = 4$$

$$\text{TOTAL} = 1,89\text{m}^2 \times 04 = 7,56\text{m}^2$$

Portas laterais do galpão

$$\text{Área} = 1,00\text{m} \times 2,10\text{m} = 2,10\text{m}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ de portas} = 2$$

$$\text{TOTAL} = 2,10\text{m}^2 \times 02 = 4,20\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 24,00\text{m}^2 + 2,50\text{m}^2 + 7,56\text{m}^2 + 4,20\text{m}^2 = 38,26\text{m}^2$$

REVESTIMENTO DE PAREDES

Chapisco comum

Paredes externas

$$\text{Perimetro} = 28,00\text{m} \times 2 = 56,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 6,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 56,00\text{m} \times 6,00\text{m} = 336,00\text{m}^2$$

Paredes externas

$$\text{Perimetro} = 16,00\text{m} \times 2 = 32,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = (6,00\text{m} + 8,00\text{m}) / 2 = 7,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 16,00\text{m} \times 7,00\text{m} = 112,00\text{m}^2$$

$$(\text{desconto dos cobogós}) = 3,35\text{m} \times 2,00\text{m} \times 4 = 26,80\text{m}^2$$

$$\text{Área} = 112,00\text{m}^2 - 26,80\text{m}^2 = 85,20\text{m}^2$$

Secretarias

$$\text{Perimetro} = 3,65\text{m} \times 2 + 4,15\text{m} \times 2 = 15,60\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 3,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 15,60\text{m} \times 3,00\text{m} = 46,80\text{m}^2$$

Cozinha, depósito, wc's, banheiros

$$\text{Perimetro} = 9,70\text{m} + 0,75\text{m} \times 2 + 3,15\text{m} + 2,65\text{m} = 17,00\text{m}$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Pe direito = 3,00m

Área = 17,00m x 3,00m = 51,00m²

PAREDES INTERNAS

Secretarias

Perimetro = 3,50m x 4 + 4,00m x 4 = 30,00m

Pe direito = 2,85m

Área = 30,00m x 2,85m = 85,50m²

Cozinha, depósito, wc's, banheiros

Perimetro = 3,50m x 8 + 4,75m x 2 + 2,00m x 2 + 2,50m x 4 + 1,50m x 4 + 2,75m x 4 = 68,50m

Pe direito = 2,85m

Área = 68,50m x 2,85m = 195,23m²

galpão

Perimetro = 20,20m x 2 = 40,40m

Pe direito = 6,00m

Área = 40,40m x 6,00m = 242,40m²

Perimetro = 3,75m x 2 = 7,50m

Pe direito = 3,00m

Área = 7,50m x 3,00m = 22,50m²

Perimetro = 3,75m x 4 = 15,00m

Pe direito = 3,00m

Área = 15,00m x 3,00m = 45,00m²

Perimetro = 15,50m x 2 = 31,00m

Pe direito = (3,00m + 5,00m) / 2 = 4,00m

Área = 31,00m x 4,00m = 124,00m²

(desconto dos cobogós) = 3,35m x 2,00m x 4 = 26,80m²

Área = 124,00m² - 26,80m² = 97,20m²

MURO

Perimetro = 230,00m x 2 = 460,00m

Pe direito = 2,50m

Área = 460,00m x 2,50m = 1.150,00m²

TOTAL = 336,00m² + 85,20m² + 46,80m² + 51,00m² + 85,50m² + 195,23m² + 242,40m² + 22,50m² + 45,00m² +
97,20m² + 1.150,00m² = 2.356,83m²

10.2 – Emboco – paredes internas e externa do banheiro, depósito e banheiro - áreas molhadas

Paredes internas

Cozinha, depósito, wc's, banheiros

Perimetro = 3,50m x 8 + 4,75m x 2 + 2,00m x 2 + 2,50m x 4 + 1,50m x 4 + 2,75m x 4 = 68,50m

Pe direito = 2,85m

Área = 68,50m x 2,85m = 195,23m²

Paredes externas



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Cozinha, depósito, wc's, banheiros

$$\text{Perímetro} = 9,70\text{m} + 0,75\text{m} \times 2 + 3,15\text{m} + 2,65\text{m} = 17,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 3,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 17,00\text{m} \times 3,00\text{m} = 51,00\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 195,23\text{m}^2 + 51,00\text{m}^2 = 246,23\text{m}^2$$

Revestimento cerâmico – paredes internas do banheiro, depósito e banheiro - áreas molhadas

Paredes internas

Cozinha, depósito, wc's, banheiros

$$\text{Perímetro} = 3,50\text{m} \times 8 + 4,75\text{m} \times 2 + 2,00\text{m} \times 2 + 2,50\text{m} \times 4 + 1,50\text{m} \times 4 + 2,75\text{m} \times 4 = 68,50\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,85\text{m}$$

$$\text{Área} = 68,50\text{m} \times 2,85\text{m} = 195,23\text{m}^2$$

Revestimento em pastilha de porcelana 5x5 – parede externa do banheiro, depósito e banheiro - áreas molhadas

Paredes externas

Cozinha, depósito, wc's, banheiros

$$\text{Perímetro} = 9,70\text{m} + 0,75\text{m} \times 2 + 3,15\text{m} + 2,65\text{m} = 17,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 3,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 17,00\text{m} \times 3,00\text{m} = 51,00\text{m}^2$$

Reboco

$$\text{Chapisco – emboco} = 2.356,83\text{m}^2 - 246,23\text{m}^2 = 2.110,60\text{m}^2$$

Peitoril linear de granito, sob janelas

$$\text{J200} = 2,00\text{m}$$

$$\text{N}^\circ \text{ de janelas} = 15$$

$$\text{TOTAL} = 2,00\text{m} \times 15 = 30,00\text{m}$$

$$\text{Jv100} = 1,00\text{m}$$

$$\text{N}^\circ \text{ de janelas} = 05$$

$$\text{TOTAL} = 1,00\text{m} \times 05 = 5,00\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 30,00\text{m} + 5,00\text{m} = 35,00\text{m}$$

FORROS

Gesso cola em forro de laje

Salas internas

$$\text{Secretaria 1} = 4,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 14,00\text{m}^2$$

$$\text{Secretaria 2} = 4,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 14,00\text{m}^2$$

$$\text{Cozinha} = 4,75\text{m} \times 3,50\text{m} = 16,63\text{m}^2$$

$$\text{depósito} = 2,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 7,00\text{m}^2$$

$$\text{Wc 1} = 2,50\text{m} \times 3,50\text{m} = 8,75\text{m}^2$$

$$\text{Banheiro acessível 1} = 1,50\text{m} \times 2,75\text{m} = 4,13\text{m}^2$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\text{Banheiro acessível 2} = 1,50\text{m} \times 2,75\text{m} = 4,13\text{m}^2$$

$$\text{Wc 2} = 2,50\text{m} \times 3,50\text{m} = 8,75\text{m}^2$$

$$\text{Área} = 0,75\text{m} \times 46,50\text{m} = 77,39\text{m}^2$$

REVESTIMENTO DE PISO

Piso em cerâmica 60x60 retificada Pei 4

Salas internas

$$\text{Secretaria 1} = 4,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 14,00\text{m}^2$$

$$\text{Secretaria 2} = 4,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 14,00\text{m}^2$$

$$\text{Cozinha} = 4,75\text{m} \times 3,50\text{m} = 16,63\text{m}^2$$

$$\text{depósito} = 2,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 7,00\text{m}^2$$

$$\text{Wc 1} = 2,50\text{m} \times 3,50\text{m} = 8,75\text{m}^2$$

$$\text{Banheiro acessível 1} = 1,50\text{m} \times 2,75\text{m} = 4,13\text{m}^2$$

$$\text{Banheiro acessível 2} = 1,50\text{m} \times 2,75\text{m} = 4,13\text{m}^2$$

$$\text{Wc 2} = 2,50\text{m} \times 3,50\text{m} = 8,75\text{m}^2$$

$$\text{Área} = 0,75\text{m} \times 46,50\text{m} = 77,39\text{m}^2$$

Rodapé em cerâmica

Paredes internas

$$\text{Secretaria 1} = 4,00\text{m} \times 2 + 3,50\text{m} \times 2 = 15,00\text{m}$$

$$\text{Secretaria 2} = 4,00\text{m} \times 2 + 3,50\text{m} \times 2 = 15,00\text{m}$$

$$\text{Galpão} = 4,15\text{m} \times 2 + 3,65\text{m} \times 2 + 1,20\text{m} \times 2 + 0,40\text{m} + 20,20\text{m} \times 2 = 58,40\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 58,40\text{m} + 15,00\text{m} + 15,00\text{m} = 88,40\text{m}$$

Piso em Concreto desempenado 5,0cm

Área externa do galpão

$$\text{Comprimento} = 28,00\text{m} \times 2 + 19,00\text{m} \times 2 = 94,00\text{m}$$

$$\text{Largura} = 1,50\text{m}$$

$$\text{Área} = 94,00\text{m} \times 1,50\text{m} = 141,00\text{m}^2$$

Entrada do galpão

$$\text{Comprimento} = 19,00\text{m}$$

$$\text{Largura} = 2,50\text{m}$$

$$\text{Área} = 19,00\text{m} \times 2,50\text{m} = 47,50\text{m}^2$$

Calçadas externas

$$\text{Comprimento} = 73,50\text{m} + 60,00\text{m} + 103,50\text{m} = 237,00\text{m}$$

$$\text{Largura} = 3,50\text{m}$$

$$\text{Área} = 237,00\text{m} \times 3,50\text{m} = 829,50\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 141,00\text{m}^2 + 47,50\text{m}^2 + 829,50\text{m}^2 = 1.018,00\text{m}^2$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Piso em Concreto polido com juntas plasticas 2,0cm

Entrada do galpão

Comprimento = 19,00m

Largura = 4,00m

Área = 19,00m x 4,00m = 76,00m²

Calçada externa de acesso ao galpão

Comprimento = 40,00m

Largura = 4,00m

Área = 40,00m x 4,00m = 160,00m²

TOTAL = 76,00m² + 160,00m² = 236,00m²

Piso em granitina com contrapiso e junta plastica 2,0cm

Galpão

Área = 7,20m x 3,65m + 20,20m x 15,50m + 3,15m x 0,75m = 341,75m²

Soleiras em granito

portas

Largura = 0,15m

Porta de 90

Nº de portas = 2

Comprimento = 0,90m x 2 = 1,80m

Porta de 80

Nº de portas = 6

Comprimento = 0,80m x 6 = 4,80m

Comprimento total = 1,80m + 4,80m = 6,60m

Área = 6,60m x 0,15m = 0,99m²

portas

Largura = 0,25m

Portas do galpão

Nº de portas = 2

Comprimento = 1,00m x 2 = 2,00m

Portas pivotantes

Nº de portas = 4

Comprimento = 0,90m x 4 = 3,60m

Comprimento total = 2,00m + 3,60m = 5,60m



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\text{Área} = 5,60\text{m} \times 0,25\text{m} = 1,40\text{m}^2$$

$$\text{Área total} = 1,40\text{m}^2 + 0,99\text{m}^2 = 2,39\text{m}^2$$

PINTURAS

Emassamento e pintura látex acrílica duas demãos - lavável

Paredes internas Secretarias

$$\text{Perímetro} = 3,50\text{m} \times 4 + 4,00\text{m} \times 4 = 30,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 2,85\text{m}$$

$$\text{Área} = 30,00\text{m} \times 2,85\text{m} = 85,50\text{m}^2$$

Pintura texturizada com selador acrílico

Paredes internas e externas do Galpão e do muro

Paredes externas

$$\text{Perímetro} = 28,00\text{m} \times 2 = 56,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 6,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 56,00\text{m} \times 6,00\text{m} = 336,00\text{m}^2$$

Paredes externas

$$\text{Perímetro} = 16,00\text{m} \times 2 = 32,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = (6,00\text{m} + 8,00\text{m}) / 2 = 7,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 16,00\text{m} \times 7,00\text{m} = 112,00\text{m}^2$$

$$(\text{desconto dos cobogós}) = 3,35\text{m} \times 2,00\text{m} \times 4 = 26,80\text{m}^2$$

$$\text{Área} = 112,00\text{m}^2 - 26,80\text{m}^2 = 85,20\text{m}^2$$

Secretarias

$$\text{Perímetro} = 3,65\text{m} \times 2 + 4,15\text{m} \times 2 = 15,60\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 3,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 15,60\text{m} \times 3,00\text{m} = 46,80\text{m}^2$$

Paredes internas

galpão

$$\text{Perímetro} = 20,20\text{m} \times 2 = 40,40\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 6,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 40,40\text{m} \times 6,00\text{m} = 242,40\text{m}^2$$

$$\text{Perímetro} = 3,75\text{m} \times 2 = 7,50\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 3,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 7,50\text{m} \times 3,00\text{m} = 22,50\text{m}^2$$

$$\text{Perímetro} = 3,75\text{m} \times 4 = 15,00\text{m}$$

$$\text{Pe direito} = 3,00\text{m}$$

$$\text{Área} = 15,00\text{m} \times 3,00\text{m} = 45,00\text{m}^2$$

$$\text{Perímetro} = 15,50\text{m} \times 2 = 31,00\text{m}$$



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

$$\begin{aligned} \text{Pe direito} &= (3,00\text{m} + 5,00\text{m}) / 2 = 4,00\text{m} \\ \text{Área} &= 31,00\text{m} \times 4,00\text{m} = 124,00\text{m}^2 \\ (\text{desconto dos cobogós}) &= 3,35\text{m} \times 2,00\text{m} \times 4 = 26,80\text{m}^2 \\ \text{Área} &= 124,00\text{m}^2 - 26,80\text{m}^2 = 97,20\text{m}^2 \end{aligned}$$

Parede do muro

$$\begin{aligned} \text{Perímetro} &= 230,00\text{m} \times 2 = 460,00\text{m} \\ \text{Pe direito} &= 2,50\text{m} \\ \text{Área} &= 460,00\text{m} \times 2,50\text{m} = 1.150,00\text{m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 336,00\text{m}^2 + 85,20\text{m}^2 + 46,80\text{m}^2 + 242,40\text{m}^2 + 22,50\text{m}^2 + 45,00\text{m}^2 + 97,20\text{m}^2 + 1.150,00\text{m}^2 = 2.025,10\text{m}^2$$

Pintura esmalte sintético esquadria metálica

$$\begin{aligned} \text{Esquadrias metálicas} \\ \text{Portas} &= 24,54\text{m}^2 \times 2 = 49,08\text{m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Grades} = 38,26\text{m}^2 \times 2 = 76,52\text{m}^2$$

$$\text{Portão entrada} = 4,00\text{m} \times 2,20\text{m} \times 2 = 17,60\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 49,08\text{m}^2 + 76,52\text{m}^2 + 17,60\text{m}^2 = 143,20\text{m}^2$$

DIVERSOS

Bancada de granito com espelho

$$\text{banheiros} = 1,50\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 = 1,80\text{m}^2$$

$$\text{cozinha} = 2,50\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 = 3,00\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 1,80\text{m}^2 + 3,00\text{m}^2 = 4,80\text{m}^2$$

Alambrado poste de concreto e tela malha 4 e fio 12

Cercamento do galpão e do ginásio

$$\text{Comprimento} = 110,00\text{m} \times 2 = 220,00\text{m}$$

$$\text{Altura} = 2,20\text{m}$$

$$\text{Área} = 220,00\text{m} \times 2,20\text{m} = 484,00\text{m}^2$$

$$\text{cozinha} = 2,50\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 = 3,00\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 1,80\text{m}^2 + 3,00\text{m}^2 = 4,80\text{m}^2$$

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
LOCAL: JARDIM PAQUETA - PRAÇA ROMA - ENTREQUADRAS 48 E 49 -
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 448,00m²

TABELA REFERÊNCIA: GOINFRA 06/2025 - COM
DESONERAÇÃO

Tab referencia	Cód	Discriminação	Quant	Un	Valores Unitários		total	VALOR TOTAL
					Materiais	Mão de Obra		
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						6.641,39
GOINFRA	020 210	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS,COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	10,00	M2	208,50	78,01	286,51	2.865,10
GOINFRA	020 701	LOCACAO DA OBRA	448,00	M2	3,73	2,07	5,80	2.598,40
GOINFRA	021 301	PLACA DE OBRA	3,00	M2	388,56	4,07	392,63	1.177,89
	2.0	SERVIÇO EM TERRA						15.215,12
GOINFRA	040 101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	33,58	M3	-	47,83	47,83	1.606,13
GOINFRA	041 002	APILOAMENTO	1.224,14	M2	-	7,45	7,45	9.119,84
GOINFRA	041 145	AQUISIÇÃO DE TERRA C/TRANSPORTE INCLUSO	324,83	M3	13,82		13,82	4.489,15
	3.0	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						87.772,75
GOINFRA	050 302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM S/FERRO	252,00	M	32,33	50,96	83,29	20.989,08
GOINFRA	051 009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	269,21	M2	28,56	61,04	89,60	24.121,22
GOINFRA	051 036	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (OB.CIVIS)	28,32	M3	584,79	-	584,79	16.561,25
GOINFRA	051 060	LANÇAM./APLIC.CONCR.USIN.BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	28,32	M3	0,11	53,27	53,38	1.511,72
GOINFRA	052 004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	1.267,84	KG	7,96	2,61	10,57	13.401,07
GOINFRA	052 005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	364,32	KG	7,82	3,75	11,57	4.215,18
GOINFRA	052 014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	565,55	KG	9,05	3,28	12,33	6.973,23
060 000	4.0	ESTRUTURA						83.880,77
GOINFRA	060 010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	2,20	M3	1.889,98	950,60	2.840,58	6.249,28
GOINFRA	060 192	FORMA DE TABUA CINTA SOBRE ALVENARIA U=8 VEZES	293,52	M2	15,77	14,31	30,08	8.829,08
GOINFRA	060 305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	1.444,80	KG	7,82	3,75	11,57	16.716,34
GOINFRA	060 304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	659,20	KG	7,96	2,61	10,57	6.967,74
GOINFRA	060 314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	870,19	KG	9,05	3,28	12,33	10.729,44



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

GOINFRA	060 524	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (OB.CIVIS)	35,32	M3	584,79		584,79	20.654,78
GOINFRA	060 800	LANÇAM./APLIC.CONCR.USIN.BOMBEADO ESTRUT.(OC)	35,32	M3	0,11	63,66	63,77	2.252,36
GOINFRA	061 110	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	89,38	M2	102,50	25,96	128,46	11.481,75
	5.0	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						27.693,25
GOINFRA	070 691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	44,00	UN	6,14	7,08	13,22	581,68
GOINFRA	070 681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	10,00	UN	6,88	7,08	13,96	139,60
GOINFRA	070 710	CAIXA PASSAGEM 30X30X40 C/TAMPA E DRENO BRITA	3,00	UN	71,02	100,58	171,60	514,80
GOINFRA	071 171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	5,00	UN	11,46	14,16	25,62	128,10
GOINFRA	071 172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	3,00	UN	13,96	14,16	28,12	84,36
GOINFRA	071 174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	1,00	UN	60,80	42,50	103,30	103,30
GOINFRA	071 184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	2,00	UN	59,82	47,24	107,06	214,12
GOINFRA	071 201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	120,00	M	5,80	8,02	13,82	1.658,40
GOINFRA	071 194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL DIAM. 25MM	250,00	M	2,07	8,02	10,09	2.522,50
GOINFRA	071 278	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ- 45	44,00	UN	2,23	1,41	3,64	160,16
GOINFRA	071 291	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	900,00	M	2,86	2,59	5,45	4.905,00
GOINFRA	071 292	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	600,00	M	4,09	2,83	6,92	4.152,00
GOINFRA	071 294	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	200,00	M	9,92	3,30	13,22	2.644,00
GOINFRA	071 330	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	10,00	UN	5,49	9,44	14,93	149,30
GOINFRA	071 380	HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	3,00	UN	141,36	14,16	155,52	466,56
GOINFRA	071 440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	8,00	UN	8,56	9,91	18,47	147,76
GOINFRA	071 442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	2,00	UN	14,48	17,47	31,95	63,90
GOINFRA	071 540	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	9,00	UN	23,08	3,77	26,85	241,65
GOINFRA	071 648	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA - 40X40CM	9,00	UN	124,82	15,22	140,04	1.260,36
GOINFRA	071 698	LUMINÁRIA LED TIPO PROJETER RETANGULAR DE 80W A 100W	16,00	UN	284,40	15,22	299,62	4.793,92
GOINFRA	071 615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	2,00	UN	92,04	15,22	107,26	214,52
GOINFRA	072 170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	1,00	UN	94,07	70,85	164,92	164,92
GOINFRA	071 822	PADRAO TRIFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	1,00	UN	1.531,67	109,23	1.640,90	1.640,90
GOINFRA	072 578	TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA	32,00	UN	9,48	13,69	23,17	741,44
080 000	6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						30.887,68



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

GOINFRA	081 825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM	7,00	UN	174,37	348,71	523,08	3.661,56
GOINFRA	081 840	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33	7,00	UN	217,97	30,89	248,86	1.742,02
GOINFRA	081 179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	5,00	UN	4,71	6,64	11,35	56,75
GOINFRA	081 661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	8,00	UN	17,27	10,45	27,72	221,76
GOINFRA	081 751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	8,00	UN	27,34	3,79	31,13	249,04
GOINFRA	081 936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	18,00	UN	2,86	13,30	16,16	290,88
GOINFRA	081 938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	16,00	UN	8,01	21,39	29,40	470,40
GOINFRA	080 541	LAVATORIO C/COLUNA	2,00	UN	222,43	82,74	305,17	610,34
GOINFRA	080 550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	2,00	PAR	12,77	7,13	19,90	39,80
GOINFRA	080 562	SIFAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO PVC DIAM.1"X40MM	6,00	UN	8,42	17,11	25,53	153,18
GOINFRA	080 556	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"	9,00	UN	3,59	11,88	15,47	139,23
GOINFRA	080 572	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO	6,00	UN	165,27	9,51	174,78	1.048,68
GOINFRA	080 580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	9,00	UN	67,98	7,13	75,11	675,99
GOINFRA	080 587	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	4,00	UN	85,33	18,54	103,87	415,48
GOINFRA	080 656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÁMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	3,00	UN	129,20	9,51	138,71	416,13
GOINFRA	080 670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	3,00	UN	212,83	17,11	229,94	689,82
GOINFRA	080 686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	3,00	UN	218,62	18,54	237,16	711,48
GOINFRA	080 721	CHUVEIRO ELETRICO PVC C/BRACO METALICO	2,00	UN	106,84	23,61	130,45	260,90
GOINFRA	080 733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	2,00	UN	59,03	16,64	75,67	151,34
GOINFRA	080 741	SABONETEIRA EM INOX	2,00	UN	32,80	11,88	44,68	89,36
GOINFRA	080 902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	3,00	UN	43,51	25,67	69,18	207,54
GOINFRA	080 905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	4,00	UN	97,99	40,41	138,40	553,60
GOINFRA	080 926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	2,00	UN	99,63	29,00	128,63	257,26
GOINFRA	080 929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	5,00	UN	202,54	45,17	247,71	1.238,55
GOINFRA	081 042	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FL.LIV.P/CX.DAGUA 32X1"	2,00	UN	19,72	4,27	23,99	47,98
GOINFRA	081 043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FL.P/CX.DAGUA 50X1.1/2	2,00	UN	27,01	6,64	33,65	67,30
GOINFRA	081 102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	15,00	UN	0,97	4,27	5,24	78,60
GOINFRA	081 105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	10,00	UN	5,97	6,64	12,61	126,10
GOINFRA	081 179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	6,00	UN	4,71	6,64	11,35	68,10
GOINFRA	081 321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	14,00	UN	0,90	8,55	9,45	132,30
GOINFRA	081 324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	12,00	UN	5,26	13,30	18,56	222,72



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

GOINFRA	081 369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	9,00	UN	6,89	5,41	12,30	110,70
GOINFRA	081 402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	10,00	UN	1,50	9,02	10,52	105,20
GOINFRA	081 405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	14,00	UN	14,27	14,26	28,53	399,42
GOINFRA	081 424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	6,00	UN	9,97	14,26	24,23	145,38
GOINFRA	081 003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	42,00	M	3,76	5,70	9,46	397,32
GOINFRA	081 006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	36,00	ML	14,91	10,59	25,50	918,00
GOINFRA	081 811	HIDROMENTRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO = 3 M3	1,00	UN	106,71	23,77	130,48	130,48
GOINFRA	081 815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔ.1,5-3,0- 5,0 M3 C/MUR./CX.COLOCADO	1,00	UN	271,39	164,89	436,28	436,28
GOINFRA	081 846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	1,00	UN	291,25	41,84	333,09	333,09
GOINFRA	081 861	CAIXA DAGUA POLIURETANO 1000 LTS. C/TAMPA	2,00	UN	419,76	142,68	562,44	1.124,88
GOINFRA	081 889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	2,00	UN	128,52	16,16	144,68	289,36
GOINFRA	082 302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	60,00	ML	10,17	14,26	24,43	1.465,80
GOINFRA	082 304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	80,00	ML	15,50	24,72	40,22	3.217,60
GOINFRA	080 502	VASO SANITARIO	6,00	UN	258,80	89,88	348,68	2.092,08
GOINFRA	080 503	VASO SANITÁRIO PARA P&D COM ABERTURA FRONTAL (1ª LINHA)	2,00	UN	704,95	89,88	794,83	1.589,66
GOINFRA	080 515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	8,00	UN	247,80	77,42	325,22	2.601,76
GOINFRA	080 532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	8,00	UN	37,92	16,64	54,56	436,48
	7.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						119.157,50
GOINFRA	100 201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	654,56	M2	29,69	36,42	66,11	43.272,96
GOINFRA	100 202	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1 VEZ	507,48	M2	63,43	63,07	126,50	64.196,22
GOINFRA	100 500	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (MODELO TACO CHINÊS)	26,80	M2	127,21	67,88	195,09	5.228,41
GOINFRA	100 320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	12,96	M2	421,68	76,77	498,45	6.459,91
	8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						4.966,37
GOINFRA	121 101	IMP.MURO DE ARRIMO C/EMULSAO ASFALT.(HIDROASFALTO)	282,18	M2	14,39	3,21	17,60	4.966,37
	9.0	ESTRUTURA METALICA						62.237,16
GOINFRA	150 204	ESTRUT.ACO TIPO MR-250 C/FUNDO ANTI-CORROSIVO	3.639,60	M2	17,10		17,10	62.237,16
	10.0	COBERTURAS						106.347,60
GOINFRA	160 971	COBERTURA COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM	540,00	M2	194,19	2,75	196,94	106.347,60
	11.0	ESQUADRIAS METALICAS						51.516,14
GOINFRA	180 111	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM	30,00	M2	519,73	56,89	576,62	17.298,60



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

		ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTÁTICA BRANCA						
GOINFRA	180 122	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS	2,50	M2	876,04	56,89	932,93	2.332,33
GOINFRA	180 491	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1B C/FERRAGENS	24,54	M2	494,18	57,98	552,16	13.550,01
SINAPI	102 182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	4,00	UM	824,40		824,40	3.297,60
GOINFRA	180 309	PORTAO CORRER / ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS	9,24	M2	361,48	55,89	417,37	3.856,50
GOINFRA	180 310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3- GP4	38,26	M2	243,15	49,09	292,24	11.181,10
	13.0	VIDROS						15.060,83
GOINFRA	190 201	VIDRO TEMPERADO 10 MM	32,50	M2	463,41	-	463,41	15.060,83
	14.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						127.197,25
GOINFRA	200 101	CHAPISCO COMUM	2.356,83	M2	2,35	4,42	6,77	15.955,74
GOINFRA	200 201	EMBOCO (1CI:4 ARML)	246,23	M2	9,30	17,79	27,09	6.670,37
GOINFRA	200 500	REBOCO PAULISTA A-7 (1 CALH,4 ARMLC)	2.110,60	M2	9,06	24,50	33,56	70.831,74
GOINFRA	201 302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	246,23	M2	52,70	33,19	85,89	21.148,69
SINAPI	087 244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM)	51,00	M2	157,51		157,51	8.033,01
SINAPI	101 965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	35,00	M	130,22		130,22	4.557,70
	15.0	FORROS						1.766,81
GOINFRA	210 515	GESSO CORRIDO EM TETO	77,39	M2	5,70	17,13	22,83	1.766,81
	16.0	REVESTIMENTO DE PISOS						98.605,77
GOINFRA	220 309	CERAMICA 60X60 RETIFICADA COM REGULARIZAÇÃO DE PISO	77,39	M2	50,71	36,26	86,97	6.730,61
GOINFRA	220 310	RODAPE DE CERAMICA 7 X 60 COM ARGAMASSA COLANTE	88,40	ML	2,55	8,47	11,02	974,17
GOINFRA	220 102	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	1.018,00	M2	22,43	16,98	39,41	40.119,38
GOINFRA	220 105	PISO CONC.POLIDO e=2,0 CM (1:2:2,5) E JUNTA PL AST.17MM	236,00	M2	14,34	23,54	37,88	8.939,68
GOINFRA	221 101	GRANITINA C/REGULAR.E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	341,75	M2	95,63	23,54	119,17	40.726,35
GOINFRA	220 920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	2,39	M2	431,42	35,35	466,77	1.115,58
	17.0	FERRAGENS						975,90
GOINFRA	230 176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	6,00	UN	146,01	16,64	162,65	975,90



Estado de Goiás
Município de Planaltina



18.0		ADMINISTRAÇÃO						47.459,67
GOINFRA	250 101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	1,00	mês	-	21.732,03	21.732,03	21.732,03
GOINFRA	250 103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	4,00	mês	-	6.431,91	6.431,91	25.727,64
19.0		PINTURA						38.753,90
GOINFRA	261 000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	85,50	M2	5,64	9,73	15,37	1.314,14
GOINFRA	260 601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	2.025,10	M2	6,65	8,82	15,47	31.328,30
GOINFRA	261 304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	85,50	M2	6,80	14,40	21,20	1.812,60
GOINFRA	261 602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	143,20	M2	11,61	18,41	30,02	4.298,86
20.0		DIVERSOS						12.899,63
GOINFRA	270 501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	448,00	M2	1,92	2,79	4,71	2.110,08
GOINFRA	271 608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	4,80	M2	482,28	64,98	547,26	2.626,85
SINAPI	105 127	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, ESPIRAL DE 300 MM	230,00	M		35,49	35,49	8.162,70
Subtotal da obra/serviço								939.035,49
BDI 25%								234.758,87
Total da obra/serviço								1.173.794,36

9. A CONTRATADA deverá prestar, entregar, durante a execução dos serviços, toda assistência quando solicitado pela administração, entregando todos os produtos de acordo com a ordem de fornecimento segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços na entrega, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos conforme este edital.

9.1 Estas especificações constituem a referência com relação aos produtos/materiais a serem entregues/executados e materiais a serem empregados em sua fabricação e/ou entrega.

9.2 O padrão de qualidade requerido deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir impugnação, em parte ou em todo, com relação aos produtos/materiais.

9.3 Materiais, componentes ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT.

9.4 Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta previa de todos os itens neste termo e seus anexos no processo.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



10 A CONTRATADA deverá verificar todos os materiais/produtos, antes da entrega, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

10.1 A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT / INMETRO e dos fabricantes, dos produtos pertinentes aos elementos a serem empregados, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

10.2 As relações mútuas entre o CONTRATADO e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

10.3 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução da serviços contratados e/ou produtos entregues.

10.4 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos materiais /serviços/produto sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material ou equipamentos ou material entregue fora das condições estabelecidas e/ou solicitadas conforme este termo de referência.

10.5 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de entrega dos materiais, substituição se for o caso, que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referida entrega dos materiais.

10.6 Deverão, os itens, serem entregues ao setor solicitante que requisitou conforme ordem serviço no caso setor de compras do poder executivo, para conferência acerca da qualidade e especificação, com posterior atesto na nota fiscal e encaminhamento conjunto de relatório circunstanciado de execução do serviço para o gestor de compras ou contratos e encaminhar processo de pagamento.

11 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar da engenharia.

O prazo de vigência da contratação é conforme memorial descritivo contados do(a) estabelecidos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. 11.10 prazo de vigência da contratação é de 1 ano e no (máximo de 5 anos) contados do(a) a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. 11.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** os termos da Nota Técnica conforme a engenharia da administração municipal.

1.1.2. 11.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 dia (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. 11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



11.5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.4. 11.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir.

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

12 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA- LICITAÇÃO).

12.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. Da vedação de utilização de marca/produto na execução dos serviços.

Diante das conclusões extraídas do processo n.43701/2023, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.

Indicado pelo memorial descritivo e cálculo da engenharia da Administração Municipal.

Da exigência de carta de solidariedade.

- 13 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

ou

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em se for o caso.

A subcontratação fica limitada a 0% [parcela permitida/percentual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

14.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias após a assinatura do contratada.

14.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Ou

14.5 Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



TRANSIÇÃO CONTRATUAL

14 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for de Interesse da Administração Municipal.

VISTORIA

15 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

15.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

15.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1.5. condições de execução

1.1.6. 16 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

16.1 Início da execução do objeto: Obra - Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente conclusão local quadra 08 áreas especial área de construção: 448,00 m² - setor norte Município de Planaltina Goiás, dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço].

1.1.7. 16.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

1.1.8. 16.3 horário da prestação de serviço, Cronograma de realização dos serviços, Etapa - Período / a partir de / após concluído – Conforme descrito no memorial descritivo e cálculo da engenharia da Administração Municipal.

1.1.9. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

1.1.10. 17 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.11. Ou

1.1.12. 17.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.1.13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.1.14. 18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



1.1.15. 18.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.1.16. 18.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.1.17. 18.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.1.18. 18.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.1.19. 18.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.1.20. 18.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

1.1.21. 18.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

1.1.22. 18.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

1.1.23. 18.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.24. 18.9.1 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Estado de Goiás
Município de Planaltina



1.1.25. 18.9.2 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.2. 18.9.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9.4 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.9.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.9.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.9.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.9.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Estado de Goiás
Município de Planaltina



18.9.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.9.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.9.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.9.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.9.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.9.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas- Será conforme memorial descritivo e cálculo da administração municipal.

1.2.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo memorial descritivo e cálculo, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

1.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Do recebimento

20 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.9.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.9.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



21.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

21.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

21.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

21.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



21.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos **do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

22.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

1.2.4. a) o prazo de validade;

1.2.5. b) a data da emissão;

1.2.6. c) os dados do contrato e do órgão contratante;

1.2.7. d) o período respectivo de execução do contrato;

1.2.8. e) o valor a pagar; e

1.2.9. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

1.2.10. 22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

1.2.11. 22.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.12. 22.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



Estado de Goiás
Município de Planaltina



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.2.13. 22.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.2.14. 22.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.2.15. 22.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.2.16. 22.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice que cita no memorial descritivo e cálculo de correção monetária*.

FORMA DE PAGAMENTO

23.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

23.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



23.7 A presente contratação permite a antecipação de pagamento se a administração prevê em contrato (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

24.1 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ conforme a orientação da Engenharia da Administração ou edital se tiver acordo previsto em contrato (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

24.2 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma.

24.3 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

24.4 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do se tiver previsto em contrato (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

24.5 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

24.6 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (10) dias, contados do recebimento de forma que estiver prevista em contrato (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

24.7 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

24.8 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado.

24.9 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.

24.10 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o **art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual de conforme orientação no edital %.

24.10.1 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Estado de Goiás
Município de Planaltina



25 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

25.1 Critérios de aceitabilidade de preços

25.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

25.3 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**)

25.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (conforme edital do pregoeiro da Administração Municipal).

25.4.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

1.2.17. custos unitários relevantes: itens.

1.2.18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.2.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



25.5 **Habilitação jurídica**

25.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

25.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

25.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

25.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

25.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.**

25.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

25.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

25.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25.14 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



25.15 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).

25.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**



Estado de Goiás
Município de Planaltina



26 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples.

26.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.**

26.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

26.3 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

26.4 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e.

26.5 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

26.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de. % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente).

26.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.**)

26.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.**)

26.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.11.1.

27.2 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

1.11.2.

27.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

1.11.3.

Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico): serviços de: - Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás, conforme projeto básico, memorial de cálculo e descritivo em anexo no processo, Engenharia da Administração Municipal.

Para o (Arquiteto e Urbanista...): Serviços de - Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás, conforme projeto básico, memorial de cálculo e descritivo em anexo no processo, Engenharia da Administração Municipal.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

27.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

27.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

27.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

27.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

27.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



Estado de Goiás
Município de Planaltina



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27.9 Prova de atendimento aos requisitos Lei nº 14.133, de 2021, previstos na lei.

27.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

27.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

27.11 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

27.12 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

27.13 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

27.14 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

27.15 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

27.16 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.11.4.

28 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação - Obra: Construção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Local: Praça roma – entrequadras 48 e 49 – Jardim Paqueta, área de construção: 448,00m², no Município de Planaltina Goiás, conforme projeto básico, memorial de cálculo e descritivo em anexo no processo, Engenharia da Administração Municipal.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Município de Planaltina Goiás, conforme Declaração Referencial de Preços (em Anexo).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás.

29.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações, e esta estima em **R\$1.173.794,36** conforme a tabela referência TABELA REFERÊNCIA: GOINFRA 06/2025 - COM DESONERAÇÃO.

29.2 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração: Prestação de Serviço / Elemento:4.4.90.51– Subelemento:00 fonte 144 Obras e instalações Públicas.

Planaltina-GO, 23 de outubro 2025.

Paulo César Pereira Barbosa
Gestor de contrato da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

Brasília- DF

Ref.: Pregão n.º: _____

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Edital da licitação em referência, que a empresa _____, inserida no CNPJ/MF sob o N.º _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, Telefone _____

N.º _____, vistoriou o(s) local(is), objeto da referida licitação, estando perfeitamente inteirada das dimensões, estado e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Em, _____/_____/_____. _____

Responsável Técnico da Licitante (carimbo e
assinatura)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

_____DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a SEEDF, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

(Representante Legal)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO/PREPOSTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA
PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº X/202X

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos o Senhor _____, natural de _____ Estado de _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF/MF nº _____ CI/RG nº _____ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xx/202X, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos referentes a presente licitação.

_____, de 202X.

Assinatura e Carimbo da Firma

Obs: assinda pelo representante legal da empresa e preferencialmente com papel timbrado da licitante.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preços Global relativos à execução das obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados. Os valores de cada do item, proposto para execução do objeto seguem assim especificados:

Valor total da proposta R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto é de __ (____) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço".

O prazo de validade da proposta de preços é de __ (____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

Local, de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/202X.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento dos itens.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/202X

Objeto : (nome das obras e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Pelo presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver recebido todos os documentos necessários, bem como ter tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da CONCORRENCIA ELETRÔNICA mencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação do referido Edital.

(Local), de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Objeto: (nome das obras e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que _____, devidamente inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RT da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da CONCORRENCIA PÚBLICA em epígrafe.

(Local), de de 202X.

(Nome, assinatura do responsável pela empresa proponente)

(Nome, assinatura do engenheiro da empresa proponente)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº XX/202X

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU ..., o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Engenheiro Responsável

Nome : (*) CREA ou CAU Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(**) No caso do profissional possuir registro no CREA ou CAU, deverá ser apresentado registro no Conselho competente, se houver.

(Local), de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO X
MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações

Ref. : Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº xxxx

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que as comprovarão.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) Índice de liquidez geral (ILG)

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) = \text{em reais} = \text{índice}$$

2) Índice de liquidez corrente (ILC)

$$LC = AC/PC = \quad =$$

3) endividamento

$$E = (PC+ELP)/AT = \quad =$$

AT = Ativo total;

PC = Passivo circulante;

AC = Ativo circulante;

ELP = Exigível a longo prazo.

RLP = Realizável a longo prazo;

Memória de cálculo aplicada:

Local), de de 202X.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO XI

MODELO - PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº XX/202X

MUNICÍPIO:

OBRA :

PROPONENTE :

Folha : / .

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL

(Local), de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

ANEXO XII
MODELO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF.: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

MUNICÍPIO:

OBRA:

PROPONENTE:

Folha : / .

TEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PARCELAS (%)								TOTAIS
		MÊS 1	(%)	MÊS 2	(%)	MÊS (n-1)	(%)	MÊS (n)	%	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
SUB-TOTAIS										

(Local), de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A
Prefeitura Municipal de Planaltina
Planaltina - Goiás

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/202X

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(assinatura do representante legal)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE NORMAS DA ABNT

A
Prefeitura Municipal de Planaltina
Planaltina - Goiás

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/202X

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, que executará todo o serviço de acordo com as normas da ABNT.

(assinatura do representante legal)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/202X

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº xxxxx

Concorrência Eletrônica nº xx/xxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
xxxxxxx, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Praça Jurandir Camilo Boaventura, snº, Centro Planaltina – GO, neste ato representado Prefeito XXXXX, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade nº XX – SSP – , inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXX e do outro lado XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, legalmente aqui representada pelo senhor, XXXX brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXX e do CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado XXXX, daqui por diante denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Objeto da contratação:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Item	Descrição	Quantidade Mensal	Custo anual (R\$)
1			
TOTAL			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado de Goiás
Município de Planaltina



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planaltina de Goiás – TJGO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Planaltina/GO, de de 2025.

CONTRATANTE:

NOME COMPLETO
CARGO
MUNICIPIO DE PLANALTINA/GO

CONTRATADO:

NOME COMPLETO REPRESENTANTE
NOME COMPLETO DA EMPRESA

Tetesmunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF: